



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 5.435/2022

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2022

Trata o presente de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação informando que a empresa **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.131.965/0001-81, não efetuou a entrega dos itens solicitados, referentes ao mês de agosto e setembro de 2022, o que vem ocasionando prejuízos significativos na alimentação escolar, impossibilitando que as Unidades Escolares possam cumprir com o cardápio elaborado pelas nutricionistas, prejudicando o adequado fornecimento da alimentação aos alunos da Rede Municipal de Educação.

Ora, se a empresa vencedora do certame, devidamente homologado, deixa de entregar os produtos solicitados na nota de empenho, mesmo após os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, é claro que se encontra em situação de cumprimento da avença.

A situação torna-se ainda mais clara quando, analisando o Edital do certame, do qual estava à empresa ciente de todas as obrigações contratuais, versa acerca da entrega dos itens.

Portanto, ao deixar de efetuar a entrega dos itens solicitados dentro do prazo estipulado, a empresa incorre em incontestável descumprimento de cláusula contratual, o que enseja na possibilidade de aplicações de sanções.

Assim, pelo exposto, considerando a conduta praticada por parte da empresa da **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**, incorrendo em conduta que enseja a aplicação de penalidade e observado o disposto na Legislação atinente aos contratos da Administração, acolho o parecer jurídico e **aplico à empresa:**

1 – a sanção de **MULTA** equivalente a 70 UNIFBJ não ter mantido a sua proposta; e

2 – a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, produzindo efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Gabinete do Prefeito**

Registre-se, publique-se e cumpra-se, concedendo à empresa o prazo legal para, caso queira, exerça o seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

Bom Jardim/RJ, 24 de outubro de 2022.

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO**